

**DECRETO n° 3.210/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e

Considerando os pedidos dos contribuintes para estender o prazo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal,

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal estipula que a municipalidade tem a obrigatoriedade em buscar alternativas para a recuperação de créditos, afim de incrementar receita para contrapor as demandas por serviços e obras diversas,

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal teve grande aceitação pelos contribuintes, surtindo resultados satisfatórios ao Município,

Considerando que a receita advinda do REFIS auxilia a municipalidade a honrar as obrigações,

Considerando, finalmente, a conveniência e interesse público,

**DECRETA**

Art. 1º - Nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 3.916/2020, de 06/07/2020, fica prorrogado até 09/10/2020, o prazo para o contribuinte inadimplente aderir ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei acima citada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal